



GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

PROJETO DE LEI Nº758 DE 2023

AUTORIA: DEPUTADA MAYRA DIAS

Altera na forma que especifica, a Lei nº 5.433, de 14 de Abril de 2021, que “Dispõe sobre as condições de trabalho das policiais militares, bombeiros militares e policiais civis quando gestantes e lactantes, na forma que menciona”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 5.433, de 14 de Abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

Art. 2º-A Fica vedada qualquer forma de discriminação, assédio ou tratamento desigual em razão da gestação das policiais militares, bombeiros militares e policiais civis, assegurando-se seu direito ao respeito, à dignidade e à igualdade de oportunidades no ambiente de trabalho.

.....

Art. 3º

Art. 3º-A Durante o período de gestação, fica facultado as policiais militares, bombeiros militares e policiais civis gestantes, a participação em atividades que demandem trabalho em ambiente externo à repartição, jornada diária superior a oito horas em período noturno, com acúmulo de funções em locais distantes ou que, de qualquer forma, ofereçam risco à gestante ou ao feto, tal como: abordagens, perseguições, exposição a produtos químicos nocivos, fumaça, calor excessivo e trabalho em ambientes insalubres.

Art. 3º-B Nos casos em que as policiais militares, bombeiros militares e policiais civis gestantes forem as únicas servidoras disponíveis no momento para determinada atividade, o superior hierárquico deverá justificar, por escrito, a sua designação para as funções dispostas no caput.

Art. 3º-C As policiais militares, bombeiros militares e policiais civis gestantes terão garantido o direito de serem transferidas temporariamente para funções administrativas ou de menor risco à sua saúde e ao desenvolvimento do feto, quando comprovada a necessidade, mediante atestado médico.

Art. 3º-D As policiais militares, bombeiros militares e policiais civis gestantes terão direito a horário especial de trabalho, que permita a adequação de sua rotina às necessidades de

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas



GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

cuidados pré-natais, exames médicos, consultas e demais atividades relacionadas à gestação e ao acompanhamento da saúde do feto.

Art. 3º-E As policiais militares, bombeiros militares e policiais civis gestantes terão direito à amamentação e à pausa para amamentação, conforme previsto na legislação vigente, garantindo-se locais adequados e privacidade para a realização desse ato.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de agosto de 2023.


MAYRA DIAS
Deputada Estadual - AVANTE



GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

JUSTIFICATIVA

A proteção das policiais militares, bombeiros militares e policiais civis gestantes é uma medida essencial para garantir a saúde, bem-estar e direitos dessas profissionais durante a gestação e no pós-parto. É necessário estabelecer uma política que assegure o afastamento de atividades de risco, acesso a acompanhamento médico adequado, horário especial de trabalho e demais medidas de proteção, a fim de preservar a saúde tanto da gestante quanto do feto.

Além disso, é fundamental combater qualquer forma de discriminação ou assédio em razão da gestação, promovendo um ambiente de trabalho respeitoso e igualitário.

Por meio deste projeto de lei, buscamos estabelecer uma política clara e efetiva de proteção a gestantes, reforçando o compromisso do Estado do Amazonas com a igualdade de oportunidades, o respeito aos direitos humanos e a valorização das mulheres que integram essas funções importantes a nossa sociedade.

A presente proposta busca aprimorar e fortalecer os direitos das profissionais que atuam nas forças de segurança do Estado do Amazonas. A referida lei representa um importante avanço no reconhecimento dos direitos reprodutivos das mulheres que exercem funções de relevância na área de segurança pública, garantindo-lhes condições adequadas durante os períodos de gestação e lactação.

A alteração proposta visa ampliar a proteção das profissionais gestantes e lactantes, proporcionando-lhes maior flexibilidade e autonomia na escolha das atividades e tarefas que desempenharão durante esses períodos. Além disso, busca-se adequar a legislação vigente à evolução das políticas públicas relacionadas à saúde e segurança das mulheres no ambiente de trabalho, considerando a importância da proteção da maternidade e da amamentação para o bem-estar das mães e dos bebês.

Portanto, conto com o apoio dos nobres pares para que, por meio deste projeto de lei, possamos garantir a proteção e o bem-estar dessas profissionais em nosso Estado.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de agosto de 2023.



MAYRA DIAS

Deputada Estadual – AVANTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2023.10000.00000.9.038973

Origem

Unidade: DEP. MAYRA DIAS
Enviado por: MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA
Data: 09/08/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ENCAMINHAMENTO
Despacho: PROJETO DE LEI: DEPUTADA MAYRA DIAS